



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



LEI Nº. 952/2011

“Autoriza permuta de imóvel urbano.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terra, de sua propriedade, identificada pelo lote 15 da quadra 04, do loteamento “Parque Residencial das Mangueiras”, nesta cidade, com área total de 206,50 (duzentos e seis metros e cinquenta centímetros quadrados) com o lote 03, da quadra 12, com área de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) do mesmo loteamento de propriedade de Sebastião Neves da Costa, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF 769.841.687-91.

Art. 2º. As despesas decorrentes da regularização dos referidos imóveis ficarão a cargo de cada permutante, respectivamente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao primeiro (1º) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e onze (2011).

DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ALAÍDES MARIANI

Secretário de Gabinete.